



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 208/94

Autoriza o Poder Executivo a ceder servidores para órgãos do Estado e dá outras providências.

BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

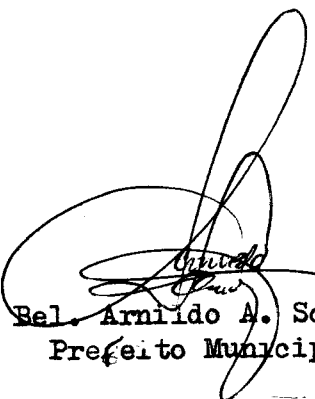
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a ceder um servidor à Inspetoria Veterinária, um à EMATER e um para a Delegacia de Polícia.

Art. 2º - Os servidores referidos no artigo anterior deverão pertencer ao Quadro de Servidores do Município.

Art. 3º - A cedência autorizada por esta Lei é sem ônus para os corpos dos órgãos beneficiados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
19 DE ABRIL DE 1994.



Bel. Arnildo A. Schütz
Prefeito Municipal